

Proposição Nº 054 /20 20
Recebido em 29 / 05 / 2020
às 10 h 15 min



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Suzana dos Santos Silva
Secretária Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Padre Manoel Otaviano

GABINETE DO VEREADOR CÍCERO FÁBIO DA SILVA

APROVADO À UNANIMIDADE
(9) SIM (-) NÃO (-) ABSTENÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA () SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 02 / 02 / 20 20

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Piancó

PROJETO DE LEI Nº 025 /2020.

Institui a Campanha "Coração de Mulher", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

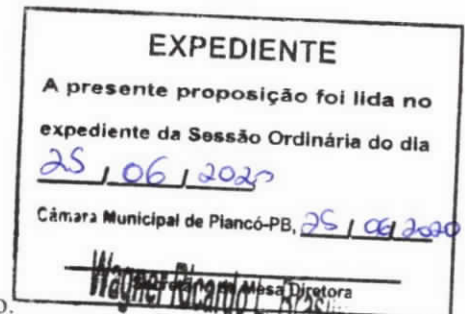
Parágrafo Único. A campanha a que alude o *caput* será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Campanha "Coração de Mulher", tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I – palestras;
- II – orientações;
- III – nutrição;
- IV – exames preventivos;
- V - verificação de pressão arterial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Padre Manoel Otaviano, Plenário da Câmara Municipal de Piancó - PB, em 25 de Maio de 2020.



JUSTIFICATIVA

Oral Plenário

[Assinatura]

CÍCERO DE ZÉ RICO
Vereador – Democratas

Proposição Nº 054 /20 20

Recebido em 29 / 05 / 2020

às 10 h 15 min

Suzana dos Santos Silva

Suzana dos Santos Silva
Secretária Legislativa



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Padre Manoel Otaviano

GABINETE DO VEREADOR CÍCERO FÁBIO DA SILVA

APROVADO À UNANIMIDADE
(9) SIM (-) NÃO (-) ABSTENÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA () SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 02 / 05 / 20 20

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Piancó

PROJETO DE LEI Nº 025/2020.

Institui a Campanha "Coração de Mulher", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo Único. A campanha a que alude o *caput* será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Campanha "Coração de Mulher", tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I – palestras;
- II – orientações;
- III – nutrição;
- IV – exames preventivos;
- V - verificação de pressão arterial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Padre Manoel Otaviano, Plenário da Câmara Municipal de Piancó - PB, em 25 de Maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Oral Plenário

[Assinatura]

CÍCERO DE ZÉ RICO
Vereador – Democratas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 025/2020
AUTORIA: CÍCERO FÁBIO


Vistos, etc.

O vereador **CÍCERO FÁBIO**, apresentou o Projeto de Lei nº 25/2020, que “Institui a Campanha “Coração de Mulher”, e dá outras providências.”.

A presente proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa no dia 29/05/2020, tendo sido encaminhada a esta Comissão para proferir parecer no dia 02/07/2020, sendo assim, foi acatado pela Comissão,

Decidimos, por decisão unânime, que o Projeto de Lei nº: 25/2020 está respeitando os parâmetros legais, seguindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Piancó e o Regimento interno dessa Casa, portanto, a Comissão decide e emite o Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 025/2020.

Piancó – PB, 02 de julho de 2020.


ANTÔNIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
Presidente da comissão/Relator


CHRISTIANE REMÍGIO
Membro Titular


GERALDO FERREIRA DE SOUZA
Membro Titular